

Termo de Compromisso de Estágio: Inicial

CÓDIGO CONTRATO: 45209

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, as partes signatárias firmam entre si Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as seguintes cláusulas:

ESTAGIÁRIO

Nome: RENATO ADRIANO DOS SANTOS SIQUEIRA Telefone: 51 992488981
JUNIOR
CPF: 040.782.610-60 RG: 7128528523
Endereço: RUA SEIS , 829.
Complemento: CASA
Bairro: JARDIM ALGARVE Cidade: ALVORADA
Estado: RS CEP: 94859-030
Curso: ENSINO MEDIO
Nível: MÉDIO Modalidade de estágio: Não OBRIGATÓRIO
Turno: MANHã Semestre/Ano: 3
Matrícula:

PARTE CONCEDENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA - 4 REGIÃO
CNPJ: 26.050.168/0001-03 Fone: 51 32121377
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 38.
Complemento:901
Bairro: CENTRO HISTORICO Cidade: PORTO ALEGRE
Estado: RS CEP: 90020-060
Supervisor Estágio:GABRIEL AFONSO MARCHESI LOPES
Cargo / Formação: PRESIDENTE
Registro Profissional: CPF: 04523729921

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: COLEGIO ESTADUAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
CNPJ: 92.941.681/0001-00 Fone: 5132254476
Endereço: COMENDADOR CORUJA, 315.
Bairro: FLORESTA Cidade: PORTO ALEGRE
Estado: RS CEP: 92220180
Nome professor orientador:
Representante Legal:
Cargo:

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-RS
CNPJ: 87.135.919/0001-70 Fone: (51)3254-8200
Endereço: AVENIDA IPIRANGA 5311 - CONJ 301
Bairro: PARTENON Cidade: PORTO ALEGRE
Estado: RS CEP: 90610-001
Representante legal: JOELMA TERESINHA FERREIRA CORREA
Cargo: COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

Vigência:13/03/2020 até 12/09/2020
Horário: SEG A SEX 6H DIÁRIAS A COMBINAR
JORNADA 6.00 HORAS DIARIAS; 30.00 HORAS SEMANAIS.
N° Apólice de Seguro: 11722
Seguradora: METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
Bolsa auxílio: R\$ 5.87 - (CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) POR HORA ESTAGIADA.
Atividades de estágio: AUXILIAR A REALIZAR ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS, ATENDIMENTO E LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, ANOTAÇÃO DE RECADOS, APOIO ÀS ROTINAS DO SETOR.

Cláusula primeira - O estágio deverá estar adequado à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

Cláusula segunda - São obrigações da Instituição de Ensino:

- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades
- Fornecer comprovante de matrícula e de frequência regular do aluno

Cláusula terceira - São obrigações da Parte Concedente do estágio:

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar empregado de seu quadro com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até dez estagiários simultaneamente;
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- Exigir do estagiário comprovação da renovação da matrícula, todo início de semestre, junto à instituição de ensino.

Cláusula quarta - São obrigações da ABRH-RS: -

- Indicar estagiários para realização de atividades compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso;
- Indicar estagiários matriculados em cursos ou instituições em que haja previsão de estágio curricular.

Cláusula quinta - As atividades de estágio serão desenvolvidas no horário definido no presente Termo de Compromisso, o qual é compatível com atividades escolares e observa os limites legais.

Cláusula sexta - A carga horária do estágio deverá ser reduzida pela metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, os quais deverão ser previamente comunicados pelo Estagiário à Parte Concedente.

Cláusula sétima - O presente Termo de Compromisso de Estágio terá a duração especificada acima nas condições de estágio, podendo ser de no máximo dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula oitava - Ao estagiário é assegurada bolsa auxílio no valor definido no presente Termo de Compromisso.

Parágrafo único: As faltas do estagiário implicarão em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.

Cláusula nona – O estagiário fará jus ao auxílio-transporte a fim de viabilizar o seu deslocamento até o local do estágio.

Cláusula décima - A parte concedente poderá oferecer benefícios adicionais ao estagiário, não caracterizando vínculo de emprego.

Cláusula décima primeira - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio seja inferior ao período de 1 (um) ano.

Parágrafo segundo: A pedido do estagiário e com a concordância da entidade concedente, o período de recesso poderá ser fracionado.

Parágrafo terceiro: Na hipótese do estagiário gozar o período de recesso de forma antecipada e caso a cessação do estágio seja de sua iniciativa, deverá pagar indenização à parte concedente de forma proporcional ao período de recesso gozado a maior.

Cláusula décima segunda - A parte concedente deve aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras, desde que não tragam em seu corpo a exigência de vínculo empregatício para o seu cumprimento.

Cláusula décima terceira - O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou prorrogado através de aditivo, onde necessariamente constará a intervenção da ABRH/RS.

Cláusula décima quarta - Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio o estagiário estará incluído na cobertura do seguro apólice acima especificado, contra acidentes pessoais (morte acidental ou invalidez permanente).

Cláusula décima quinta - O estágio poderá ser prorrogado através do termo aditivo a este instrumento, desde que observado o limite previsto em lei.

Cláusula décima sexta - Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio.

- Conclusão, abandono do curso, cancelamento da matrícula, ou a não comprovação da matrícula cada final de semestre;
- O não cumprimento do conveniado neste TCE;
- A não apresentação pelo estagiário, no prazo assinalado, de documentos referentes ao estágio ora contratado, que lhe venham ser solicitados pela ABRH-RS;

Cláusula décima sétima

- A empresa pagará o valor de bolsa-auxílio diretamente ao estagiário e repassará a ABRH-RS a Taxa de Administração conforme consta no convênio firmado entre a Parte concedente e a ABRH-RS.

Porto Alegre, 13 de março de 2020

Estagiário ou Responsável (Quando Menor)
(assinatura)

Parte Concedente
(carimbo e assinatura)

Instituição de ensino
(carimbo e assinatura)

Agente de integração
(carimbo e assinatura)